

**RESOLUÇÃO Nº. 01/CONSUNI, DE 26 DE AGOSTO DE 1998**

**Baixa normas sobre o funcionamento do  
Restaurante Universitário.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 26.08.98, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 12, letra **a**, e 26, letra **r**, do Estatuto em vigor, e do disposto na Portaria Ministerial nº. 62, de 15.02.84;

considerando que o funcionamento do RU, em sua plenitude, como órgão essencial à assistência estudantil, proporciona um espaço privilegiado para a integração efetiva do ensino, pesquisa e extensão e para a formação da cidadania;

considerando a política da Administração Superior da Reitoria da UFC em busca da maior eficiência de suas ações, vislumbrando possibilitar maior permanência do estudante na Universidade e, conseqüentemente, melhor rendimento escolar,

**RESOLVE:-**

Art. 1º. - O Restaurante Universitário, subordinado administrativamente à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, tem por finalidade precípua fornecer refeições aos estudantes da UFC.

Art. 2º. O preço da refeição fornecida pelo Restaurante Universitário será calculado com base no custo da matéria-prima.

Parágrafo Único - O Reitor fixará, semestralmente, mediante Portaria, o preço da refeição, com base em estudos feitos pelas Pró-Reitorias de Planejamento e de Assuntos Estudantis.

Art. 3º. - Os estudantes residentes terão direito, sem cobrança de taxa, a 03 (três) refeições diárias (desjejum, almoço e jantar).

Art. 4º. - Os casos omissos serão resolvidos pela PR/AE.

Art. 5º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução nº. 05/CONSUNI, de 1º.03.84, e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 27 de agosto de 1998.

  
**Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra**  
Reitor